



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.621, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece valores de preços públicos para permissão de uso de espaços físicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e em conformidade com a Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores inerentes ao Preço Público para permissão de uso de espaços físicos, destinados à comercialização de bebidas e gêneros alimentícios nos dias 28 de fevereiro de 2014 e 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, em decorrência do evento institucional “CARNAVAL 2014 – AGITO LAGOA”, serão:

VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS			
TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	METRAGEM DA BARRACA	VALOR DA SESSÃO DA BARRACA PARA EVENTO
BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DA SEDE (AREIÃO)			
Barraca 01	Comidas Salgadas Típicas da Região e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 02	Doces Típicos da Região	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 03	Tropeiro, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 04	Caip fruta e bebidas variadas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 05	Pastel, salgados variados e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 06	Churrasquinho, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Obs.: As barracas de nº 01 a 06, serão dispostas, na Sede (AREIÃO) do município de Lagoa Santa nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março de 2014.			
BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO NO BAIRRO DA LAPINHA			
Barraca 07	Comidas Salgadas Típicas da Região e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 400,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Barraca 08	Doces Típicos da Região	3,0 x 3,0 metros	R\$ 400,00
Barraca 09	Caip fruta e bebidas variadas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 400,00
Obs.: As barracas de nº 07 a 09, serão dispostas, no Bairro Lapinha nos dias 01, 02, 03 e 04 de março.			
OUTROS EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO DA SEDE (AREIÃO)			
Kombi ou Towner	Comida mexicana e/ou sanduíche	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Carrinho de Churros	Churros	-----	R\$ 250,00
Carrinho de Pipoca	Pipoca e coquinho	-----	R\$ 200,00
Ambulantes	Balões, brinquedos, etc – (05 dias de festa)	-----	R\$ 200,00
Ambulante por dia			R\$ 70,00
OUTROS EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO DA LAPINHA			
Kombi ou Towner	Comida mexicana e/ou sanduíche	3,0 x 3,0 metros	R\$ 400,00
Carrinho de Churros	Churros	-----	R\$ 85,00
Carrinho de Pipoca	Pipoca e coquinho	-----	R\$ 80,00
Ambulantes	Balões, brinquedos, etc.	-----	R\$ 80,00

Art. 2º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos espaços que serão cedidos, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:

ETAPA 01 DE INSCRIÇÕES:

EXPOSITOR /LOCALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
EXPOSITORES DE LAGOA SANTA E DA LAPINHA	04 a 08/02/2014	13:00 às 18:00h.	DMTC/ Protocolo

Art. 4º - O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 04 a 08 de fevereiro de 2014 será no dia 12 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - Na hipótese de desistência dos expositores inscritos na data prevista do art. 3º deste decreto ou que não tenham efetuado o pagamento da inscrição até o dia 12/02/2014 serão aceitas novas inscrições, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ETAPA 02 DE INSCRIÇÕES (DESISTÊNCIAS):

Expositor/ Localidade	Data	Horário	Local
Expositores de Lagoa Santa	13 a 17/02/2014	13:00 às 18:00h.	DMTC/protocolo

Art. 6º - O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 13 a 17 de fevereiro de 2014 será no dia 19 de fevereiro de 2014.

Art. 7º - O permissionário assinará Termo de Compromisso onde constarão as normas das Secretarias de Meio ambiente, Saúde, Vigilância Sanitária, Turismo e Cultura.

Art. 8º - O pagamento dos valores descritos no art. 1º deste decreto somente será feito por meio de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município, não sendo permitida, em hipótese alguma, a inscrição no momento da festa, bem como o pagamento em prazo diverso do estipulado neste Decreto.

Art. 9º - Não será permitida a utilização e ou locação de espaços públicos para a comercialização de mercadorias que estejam localizados em frente a comércio ou residências.

Art. 10 – A fiscalização recolherá itens e interdirá barracas que descumpram as regras deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal